

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.270-000 Fone/Fax (16) 3954-1666 e-mail: diretoriacamarasrv@hotmail.com



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 03/10 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 171 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Gisleine Aparecida Badan Eleutério – Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 171 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171. Os terrenos fixados em projetos de loteamento como áreas verdes ou institucionais não poderão, em qualquer hipótese, ser alterados em sua destinação, fins e objetivos originariamente estabelecidos, exceto quando a modificação for promovida por lei específica e tiver como finalidade a instalação ou ampliação de serviços de interesse público”.

Parágrafo único: A exceção prevista na parte final do “caput” deste artigo está condicionada também à realização de compensação urbanística (área institucional e/ou sistema de lazer), que se dará mediante a destinação de outra área municipal para a mesma finalidade.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2010.

GISLEINE APARECIDA BADAN ELEUTÉRIO
Presidente da Câmara Municipal